



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME 017/2021

de 27 de setembro de 2021

Altera dispositivos da Resolução SME 003/2021 que dispõe sobre o calendário escolar 2021 da rede municipal de ensino de Rio Claro

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 12.074 de 12 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.133 de 22 de março de 2021 que declarou como ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 1º de abril do corrente ano;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.210 de 24 de março de 2021 que declarou como ponto facultativo nas repartições públicas municipais, os dias 04 e 25 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.319 de 20 de agosto de 2021 que declarou como ponto facultativo nas repartições públicas municipais, os dias 06 de setembro, 11 de outubro, 28 e 29 de outubro, 1º de novembro, 23 de dezembro (meio período), 24 de dezembro, 30 de dezembro (meio período), e 31 de dezembro do corrente ano;

RESOLVE:

Artigo 1º - Os incisos IV, V, e VI do artigo 5º da Resolução SME 003/2021 passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 5º -

I.

II.

III.

IV. Pontos facultativos dias: 15 e 16/02, 01/04, 04 e 25/06, 06/09, 11, 28 e 29/10, 01/11, 23/12 (meio período), 24 e 31/12;

V. Revogado;

VI. Recesso para professores da **Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos I e II e Programa Educação Integral**: de 01 a 14/02, 17/02, de 12 a 16/07, 30/12;

VII.

VIII.

IX.

y



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- X.
- XI.
- XII.
- XIII.
- XIV.
- XV.
- XVI.”

Artigo 2º - O inciso IV do artigo 7º da Resolução SME 003/2021 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 7º -

- I.
- II.
- III.
- IV. 2º bimestre do 2º semestre: 13/10 a 29/12 = 50 dias (150 horas na EJA I, 200 horas na EJA II e 250 horas na EJA I e na EJA II da E.M. Marcello Schmidt– Unidade II.”

Artigo 3º - Compete à direção da escola dar ciência da presente Resolução a todos os docentes efetivos e contratados em exercício na unidade educacional.

Artigo 4º - Cópia desta Resolução deverá ser anexada aos Calendários Escolares 2021 elaborados pelas unidades educacionais e homologados pela Secretária Municipal da Educação.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário presentes na Resolução SME 003/2021.

Rio Claro, 27 de setembro de 2021.

Valéria Aparecida Vieira Velis
Secretária Municipal de Educação

Publicada na Secretaria Municipal da Educação na mesma data supra.